



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



MINUTA DE CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Atenção Básica, destinados à atender as necessidade das unidades de saúde deste Município, que entre si firmam, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KÉRLES JÁCOME SARMENTO**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com as formalidades constantes no Termo de Referência 00024/2023 e Processo Administrativo, referente ao Registro de Preços nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores para as licitações e Regulamentações Municipais e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Atenção Básica destinados à atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme ETP: 00024/2023, processo administrativo: 00025/23 e Termo de referência: 00024/2023 anexo aos autos e que integram a presente Minuta para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor

1. Da descrição dos itens e seus valores contratados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	1500	FRCO
2 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	1500	FRCO
3 - ACICLOVIR 200 MG	2000	CPR
4 - ACICLOVIR CREME 10 MG	500	BISN
5 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	10000	CPR



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



6 - ACIDO ASCORBICO 500MG	15000	CPR
7 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML	3000	FRCO
8 - ACIDO FÓLICO 400 MCG	5000	CPR
9 - ACIDO FOLICO 5 MG	30000	CPR
10 - ALBENDAZOL 400 MG	3000	CPR
11 - ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	1000	FRCO
12 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1000	CPR
13 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	2000	FRCO
14 - AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML	2000	FRCO
15 - AMIODARONA 200 MG	5000	CPR
16 - AMOXICILIN+CLAVUNATO DE POTASSIO 400 MG/5ML	2000	FRCO
17 - AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60ML	2000	FRCO
18 - AMOXICILINA 500 MG	20000	CAPS
19 - AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	3000	CPR
20 - AMPICILINA 250 SUSP. 60ML	200	FRCO
21 - AMPICILINA 500 MG	1000	CAP
22 - ANLODIPINO 10 MG	5000	CPR
23 - ANLODIPINO, 5 MG, COMPRIMIDO	20000	Unidade
24 - ATENOLOL 100 MG	5000	CPR
25 - ATENOLOL 25 MG	20000	CPR
26 - ATENOLOL 50 MG	20000	CPR
27 - AZITROMICINA 500 MG CX COM 10 COMP	15000	CPR
28 - AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP	15000	CPR
29 - AZITROMICINA 600 MG/ ML 15 ML	3000	FRCO
30 - BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE	100	Unidade
31 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML	100	FRCO
32 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	1000	FRCO
33 - BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+DIPRONA	2000	FRCO
34 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10000	CPR
35 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	4000	CPR
36 - BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20ML	100	FRCO
37 - BROMOPRIDA 10 MG	5000	CPR
38 - CAPTOPRIL 50 MG	10000	CPR
39 - CAPTROPIL 25 MG	50000	CPR
40 - CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 + 400 UI	1000	CPR



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



41 - CARVEDILOL 12,5 MG	10000	CPR
42 - CARVEDILOL 25 MG	10000	CPR
43 - CARVEDILOL 3,125 MG	10000	CPR
44 - CARVEDILOL 6,25 MG	10000	CPR
45 - CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	6000	FRCO
46 - CEFALEXINA 500 MG	20000	CAPSULA
47 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	1000	FRCO
48 - CETOCONAZOL 200 MG	10000	CPR
49 - CETOCONAZOL CREME 30 G	1000	BISN
50 - CIMETIDINA 200 MG	20000	CPR
51 - CINARIZINA 25 MG	4000	CPR
52 - CINARIZINA 75 MG	3000	CPR
53 - CIPROFLOXACINO 500 MG	20000	CPR
54 - CLOPIDROGREL 75 MG	5000	CPR
55 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	1000	BIZ
56 - COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	1000	BISN
57 - COMPLEXO B DRAGEAS	20000	DRAG
58 - COMPLEXO B GOTAS 30 ML	500	FRCO
59 - COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML	500	FRCO
60 - DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML	3000	FRCO
61 - DEXAMETASONA 4 MG	10000	CPR
62 - DEXAMETASONA CREME 10 G	2000	BISN
63 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1000	CPR
64 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML	3000	FRCO
65 - DICLOF. DE POTÁSSIO 50 MG	15000	CPR
66 - DICLOF. DE SÓDICO 50 MG	15000	CPR
67 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML	200	FRCO
68 - DIGOXINA 0.25 MG	500	CPR
69 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL VAICA COM 30 COMP	5000	CPR



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



70 - DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10ML	5000	CPR
71 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	30000	CPR
72 - DOXAZOSINA 2 MG	500	CPR
73 - DOXAZOSINA 4 MG	500	CPR
74 - EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX C/30	1000	CPR
75 - ENALAPRIL 10 MG	20000	CPR
76 - ENALAPRIL 20 MG	10000	CPR
77 - ENALAPRIL 5 MG	5000	CPR
78 - ERITROMICINA 250 MG SUSP. 60 ML	500	FRCO
79 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	5000	CPR
80 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	CPR
81 - FLUCONAZOL 150 MG	10000	CPR
82 - FUROSEMIDA 40 MG	20000	CPR
83 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	20000	CPR
84 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30000	CPR
85 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	1000	CPR
86 - HIDROCORTISONA 1% 30 G	500	BISN
87 - HIDROXIDO ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 100 ML	1000	FRCO
88 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	1000	FRCO
89 - HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	1000	FRCO
90 - HIDROXIZINA 25 MG	10000	CPR
91 - IBUPROFENO 300 MG	3000	CPR
92 - IBUPROFENO 600 MG	15000	CPR
93 - IBUPROFENO GTS S. 30 ML	2000	FRCO
94 - IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML	1000	FRCO
95 - ISOSSORBIDA 20 MG	1000	CPR
96 - ITRACONAZOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	10000	CPR
97 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	2000	CPR
98 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	2000	CPR
99 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	2000	CPR



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



100 - LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEMSABOR)	2000	BISN
101 - LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1000	FRCO
102 - LORATADINA 10 MG	10000	CPR
103 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	5000	CPR
104 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	30000	CPR
105 - MEBENDAZOL 100 MG	5000	CPR
106 - MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	1000	FRCO
107 - METFORMINA 500MG	20000	CPR
108 - METFORMINA 850MG	10000	CPR
109 - METILDOPA 250 MG	4000	CPR
110 - METILDOPA 500MG	4000	CPR
111 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	10000	CPR
112 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	3000	FRCO
113 - METRONIDAZOL 250MG	10000	CPR
114 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	600	FRCO
115 - METRONIDAZOL DE 400MG	10000	CPR
116 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	1000	BISN
117 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES	2000	BISN
118 - MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	1000	BISN
119 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	2000	BISN
120 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	1000	BISN
121 - NIFEDIPINO 10 MG	10000	FRCO
122 - NIMESULIDA 100MG	30000	CPR
123 - NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML	1000	CPR
124 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES	1000	BISN
125 - NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML	500	FRCO
126 - NORFLOXACINO 400MG	10000	CPR
127 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	1000	FRCO
128 - ÓLEO MINERAL 100ML	600	FRCO



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



129 - OMEPRAZOL 20MG	40000	CAP
130 - OMEPRAZOL 40MG	20000	CPR
131 - PARACETAMOL 200MG/ML	2000	FRCO
132 - PARACETAMOL 500MG	30000	CPR
133 - PARACETAMOL 750MG	30000	CPR
134 - PIROXICAN 20MG	10000	CAP
135 - PREDINISONA 5MG	10000	CPR
136 - PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60ML	5000	FRCO
137 - PREDNISONA 20MG	10000	CPR
138 - PROMETAZINA 25MG	1000	CPR
139 - PROPRANOLOL 40MG	10000	CPR
140 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR GUARANÁ	1000	Envelope
141 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA	1000	Envelope
142 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR NATURAL	1000	Envelope
143 - SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSE FRCO	300	FRCO
144 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	500	FRCO
145 - SECNIDAZOL 1G CAIXA COM 2 COMP	10000	CPR
146 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	10000	FRCO
147 - SINVASTATINA 20MG	30000	CPR
148 - SINVASTATINA 40MG	30000	CPR
149 - SULF. + TRIMETROP. (40MG/ML + 8MGML) 50ML	1000	FRCO
150 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	1000	BISN
151 - SULFAMET. + TRIMETOP. 400/80MG	15000	CPR
152 - SULFATO FERROSO 40MG	30000	CPR
153 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	500	FRCO
154 - TETRACICLINA 500MG	2000	CPR
155 - TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	300	BISN

2. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato

1. O prazo de execução dos itens será de 10(dez) dias contados a partir do envio da ordem de compra em remessa única, conforme pedido

1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Unidade Mista de Saúde Dona Laura, localizado à Rua desembargador Licurgo Nunes Centro de Marcelino Vieira-RN.

1.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2. Demais questões relativas à execução e gestão do CONTRATO, estão descritos no ETP: 00024/2023, processo administrativo: 00025/23 e Termo de referência: 00024/2023, anexo aos autos e que integram a presente Minuta para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

1. As obrigações da CONTRATANTE e das CONTRATADA estão descritas no ETP: 00024/2023, processo administrativo: 00025/23 e Termo de referência: 00024/2023, anexo aos autos e que integram a presente Minuta para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão entregar o objeto do contrato, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo

2. OS CONTRATADOS deverão garantir o fornecimento imediato do objeto do contrato após a emissão da ordem de compras.

CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência Contratual

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo;
2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
5. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA– Da Dotação Orçamentária

1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

-Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 273 3.3.90.30.00 Material de consumo. 1.500.1002-211 000;

-Despesa 10 301 0075 2094 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB: 465 3.3.90.30.00 Material de consumo. 1.600.0000-214 000;

-Despesa 10 122 0075 2165 0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) 444 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 1.602.0000-214 919;

-Despesa 10 303 0075 2084 0000 MANUTENÇÃO FARMACIA BÁSICA 477 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 1.602.0000-214 000;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;

2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;

2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.

7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202_.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF n° _____ CPF n° _____